



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.456, DE 06 DE JUNHO DE 2011.

CERTIDÃO

Certifica que a Lei nº 17.456/2011
Foi afixada nos quadros de avisos da
Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido
publicada pelo período de 06/06/11 a
06/07/11 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá



José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 003/09 - GP

Dispõe sobre alterações no Anexo I, da Lei Municipal 17.380/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal 17.380/2009, de 22 de dezembro de 2009, para os seguintes valores de plantão ativo, plantão à distância e sobreaviso:

Cargo / Nível	Sobreaviso	Plantão Ativo 12h	Plantão Ativo 6h	Plantão Ativo 4h
Médico do HMM, HMI, Pronto Atendimento e SAMU	416,00	800,00	400,00	267,00
Demais Níveis Superiores	246,00	468,00	234,00	156,00
Nível Médio	65,00	120,00	60,00	40,00
Nível Fundamental	45,00	90,00	45,00	30,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei preenchem os seguintes requisitos:

I – Serão suportados por rubrica própria do orçamento;

II - Não causarão impacto negativo no orçamento vigente 2011, 2012;





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

III - Atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

IV - Foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual e;

V - Não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-Pa, 06 de Maio de 2011.


Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

